**PROJETO DE LEI Nº 1008 / 2019**

**ALTERA O ARTIGO 3º, REVOGA OS ARTIGOS 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.873, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 5.873, de 06 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para os fins do disposto no art. 1º, o valor do subsídio será, no exercício financeiro de 2019, de R$48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) mensais”. (NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão, no corrente exercício financeiro, à conta da dotação orçamentária nº 02015.2068.0004.0122.0001.333903900 - Ficha 1044 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Manutenção Geral da Secretaria de Trânsito e Transportes.

**Art. 3º** Revogam-se o parágrafo único do artigo 3º e os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 5.873, de 06 de outubro de 2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de abril de 2019.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 2 de abril de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| Oliveira | Bruno Dias |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |